



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

**PORTARIA PRE Nº 199/2022**

Altera o Anexo II da Portaria PRE nº 160, de 19 de abril de 2021, que "Dispõe sobre os responsáveis pela coordenação e execução das iniciativas e projetos necessários ao alcance das metas determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ - e ao cumprimento de requisitos relativos ao Prêmio CNJ de Qualidade".

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a publicação da Portaria CNJ nº 170, de 20 de maio de 2022, que institui o regulamento para concessão do Prêmio CNJ de Qualidade referente ao ano de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo II da Portaria PRE nº 160, de 19 de abril de 2021, passa a vigorar na forma do Anexo desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 6 de julho de 2022.

Desembargador **MAURÍCIO SOARES**  
PRESIDENTE

**ANEXO**

(a que se refere o art. 1º da Portaria PRE nº 199, de 6 de julho de 2022)

"ANEXO II

(a que se referem os arts. 1º e 3º da Portaria PRE nº 160, de 19 de abril de 2021)

**REQUISITOS CONSTANTES DO PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE 2022**

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Gestor / Área Responsável
Reuniões da RAE e Núcleo de Estatística, Resolução CNJ nº 325/2020 e Resolução CNJ nº 49/2007.	<b>10 Pontos</b> , de acordo com os seguintes critérios: a) ter realizado pelo menos duas reuniões da RAE (5 pontos); b) manter o núcleo de estatística em funcionamento (5 pontos).	Por envio de documentação, via formulário eletrônico: a) duas atas das reuniões realizadas, que contenham no anexo o material utilizado, que comprove o uso de dados estatísticos na avaliação e no acompanhamento do desempenho, tais como tabelas e/ou gráficos/imagens. b) de declaração assinada (eletronicamente ou manualmente) pelo(a) Secretário(a) de Gestão de Pessoas (ou responsável com competência similar ou superior), que contenha a descrição das competências do núcleo de estatística e a lista dos(as) servidores(as) lotados(as) na unidade, com identificação do cargo, da função e da formação. O campo "formação" deverá detalhar se o(s) curso(s) é(são) de graduação, pós-graduação <i>latu sensu</i> , mestrado <i>stricto sensu</i> , doutorado ou pós-doutorado. Obs.: o servidor com formação em estatística deve ocupar cargo efetivo, ou cargo comissionado, ou função de confiança, cujas atribuições sejam compatíveis com a formação superior em estatística.	Situação em 31/8/2022; Reuniões realizadas entre 1º/9/2021 e 31/8/2022.	SEPLE/CGE
Comitê Gestor Regional e Comitê Orçamentário da Política de Priorização do 1º Grau, Resolução CNJ nº 194/2014 e Resolução CNJ nº 195/2014.	<b>10 pontos</b> , de acordo com os seguintes critérios: a) manter os comitês em funcionamento (5 pontos); b) ter realizado pelo menos duas reuniões (5 pontos).	Por envio de documentação, via formulário eletrônico do ato normativo vigente com a nomeação dos membros dos Comitês; das atas de pelos menos duas reuniões realizadas que contenham a lista de presença e as deliberações.	Ato normativo vigente em 31/8/2022; Reuniões realizadas entre 1º/9/2021 e 31/8/2022.	NACEL
Gestão Participativa na elaboração das metas nacionais do Poder Judiciário, Resolução CNJ nº 221/2016.	<b>Até 30 pontos</b> , de acordo com as seguintes modalidades: a) consulta pública*(até 20 pontos); b) audiência pública (até 15 pontos); c) reunião ou	Por envio de documentação, via formulário eletrônico, de relatório no padrão definido pelo CNJ, no qual conste: tipo e finalidade da atividade; data de realização; lista de presença; quantitativo de servidores(as) e magistrados(as) participantes; e ata de deliberações da atividade.	Serão consideradas as atividades realizadas entre 19/1/2022 e 16/8/2022.	CGE

	<p>videoconferência que envolva magistrados(as) e servidores(as) de primeiro e segundo graus (até 10 pontos);</p> <p>d) reunião ou videoconferência restrita a magistrados(as) e servidores(as) específicos de unidades judiciárias ou de unidades técnicas do Tribunal (até 5 pontos);</p> <p>e) reunião ou videoconferência ou atividade realizada com a participação de outros tribunais (até 5 pontos).</p> <p>*Consulta pública: mecanismo participativo, de caráter consultivo, a se realizar, no formato e em prazo definidos previamente, aberto a qualquer interessado.</p> <p>As atividades apresentadas são cumulativas, observado o limite máximo de 30 pontos.</p> <p>Em modelo de relatório específico, serão detalhadas as exigências para que as atividades participativas sejam examinadas e avaliadas para fins de pontuação.</p> <p>A Comissão Avaliadora poderá deliberar sobre pontuação em modalidade diversa.</p>			
Socioambiental, Resolução CNJ nº 400/2021.	<p><b>Até 35 pontos</b>, sendo:</p> <p>a) valor do IDS do tribunal multiplicado por 25 (25 pontos), desde que o IDS seja igual ou maior do que 50%;</p> <p>b) Aumento do IDS em pelo menos 10 pontos percentuais entre os anos-base de 2020 e 2021 OU obter IDS acima do percentil 90 de seu segmento de justiça (10% melhores IDS). Na Justiça Eleitoral e no TSE será avaliada a variação do IDS entre os anos de 2019 e 2021 (10 pontos).</p>	A comprovação será feita pelo CNJ, mediante verificação dos dados alimentados no sistema PLS-Jud. Na hipótese de ausência de dados que impossibilite o cálculo do IDS, o tribunal não pontuará nos requisitos (a) e (b).	Serão considerados os dados constantes no Balanço da Sustentabilidade do Poder Judiciário publicado no sítio do CNJ em 2022.	SGESU/CGE
Política e sistema nacional de segurança do Poder Judiciário, Resolução CNJ nº 344/2020.	<p><b>Até 20 pontos</b>, de acordo com os seguintes critérios:</p> <p>a) instituir a Comissão Permanente de Segurança nos termos do art. 12 da Resolução n. 435/2021 (5 pontos);</p> <p>b) instituir a unidade de segurança nos termos do art. 17 da Resolução nº 435/2021 (5 pontos);</p> <p>c) possuir plano de formação e especialização de agentes de segurança nos termos do art. 13 da Resolução nº 435/2021 (5 pontos);</p> <p>d) alterar a denominação dos cargos de Analista e Técnico Judiciário, "Área Administrativa - Especialidade Segurança ou Segurança e Transporte para Analista e Técnico Judiciário" para "Área Administrativa - Especialidade Inspetor da Polícia Judicial e Agente da Polícia Judicial", em consonância com o §1º, art. 1º da Resolução CNJ nº 344/2020 (5 pontos).</p>	<p>Por envio de documentação, via formulário eletrônico:</p> <p>a) ato normativo que instituiu a comissão;</p> <p>b) declaração assinada (eletronicamente ou manualmente) pelo(a) Secretário(a) de Gestão de Pessoas (ou responsável com competência similar ou superior), que contenha a descrição das competências da unidade de segurança e a lista dos(as) servidores(as) lotados(as) na unidade, com identificação do nome, cargo e função;</p> <p>c) plano de formação e especialização de seus agentes e/ou inspetores da polícia judicial referendado pela respectiva Comissão Permanente de Segurança, conforme previsto no inciso IV do art. 13 da Resolução nº 435/2021. O plano não se refere somente à reciclagem anual prevista na Lei nº 11.416/2006, mas também a outros tipos de capacitações. São aceitos convênios com órgãos de estado, instituições de segurança e inteligência;</p> <p>d) ato normativo que comprove a mudança de denominação.</p>	<p>a) Norma vigente em 31/8/2022;</p> <p>b) Situação em 31/8/2022;</p> <p>c) Plano de formação e especialização vigente em 31/8/2022;</p> <p>d) Situação em 31/8/2022.</p>	NSEIS
Política de Prevenção e Enfrentamento do	<b>Até 20 pontos</b> , de acordo com os seguintes	<p>Por envio de documentação, via formulário eletrônico:</p> <p>a) do ato normativo que instituiu a Comissão de Prevenção e</p>	a) A norma vigente em 31/8/2022;	SGP

Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, Resolução CNJ nº 351/2020.	<p>critérios:</p> <p>a) instalar Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual (5 pontos);</p> <p>b) realização de campanha de orientação e esclarecimento sobre assédio moral, assédio sexual e discriminação (5 pontos);</p> <p>c) realização de capacitação dos servidores que exercem funções comissionadas ou cargos em comissão de natureza gerencial ou com poderes de gestão, quanto à política de prevenção e enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e da discriminação (5 pontos);</p> <p>d) capacitação de magistrados(as) quanto à política de prevenção e enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e da discriminação (5 pontos).</p>	<p>Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual, que comprove a composição definida no art. 15 da Resolução CNJ nº 351/2020;</p> <p>b) envio de relatório, em formato previamente definido pelo CNJ, que contenha informações da campanha realizada, com o plano de comunicação, <i>link</i> das notícias e repercussão/alcance das ações;</p> <p>c) relatório que demonstre a realização da capacitação e contenha cursos ofertados e seminários realizados, data de realização, conteúdo programático, carga horária, número de vagas ofertadas e lista dos(as) servidores(as) e magistrados(as) certificados.</p>	<p>b) Campanha realizada entre 1º/9/2021 e 31/8/2022;</p> <p>c) e d) Capacitações realizadas entre 1º/9/2021 e 31/8/2022.</p>	
Gestão de Memória e de Gestão Documental, Resolução CNJ nº 324/2020.	<p><b>Até 35 pontos</b>, de acordo com os seguintes critérios:</p> <p>a) instituir a Política de Gestão Documental em conformidade com a Resolução CNJ nº 324/2020 (5 pontos);</p> <p>b) instituir a Política de Gestão de Memória em conformidade com a Resolução CNJ nº 324/2020 (5 pontos);</p> <p>c) possuir ambientes de preservação da memória (até 10 pontos):</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. ambiente físico (5 pontos);</li> <li>2. ambiente virtual (5 pontos);</li> </ol> <p>d) possuir repositório arquivístico digital confiável (RDC-Arq), desenvolvido como <i>software</i> livre, gratuito e de código aberto, projetado para manter os dados em padrões de preservação digital e o acesso a longo prazo, integrado aos sistemas de gestão documental e com plataforma de acesso (15 pontos).</p>	<p>Por envio de documentação, via formulário eletrônico:</p> <p>a) ato normativo editado pelo tribunal de instituição de política de Gestão Documental, em conformidade com o art. 41, da Resolução CNJ nº 324/2020;</p> <p>b) ato normativo editado pelo tribunal que comprove a instituição de política de Gestão de Memória em conformidade com a Resolução CNJ nº 324/2020;</p> <p>b1) ato normativo de instituição da unidade de Memória (Museu, Memorial ou Centro de Memória) e fotos que comprovem sua existência;</p> <p>b2) link de acesso para ambiente virtual que promova o acesso, divulgação e preservação da memória do órgão;</p> <p>b3) relatório com especificações técnicas e requisitos do RDC-Arq subscrito por responsável da área de Tecnologia da Informação, técnico de informática e arquivista do órgão.</p>	<p>Para os itens (a), (b) e (c), será considerada a norma vigente em 31/8/2022;</p> <p>Para fotos e <i>links</i> de acesso de (c) e relatório de (d), será considerada a situação em 31/8/2022.</p>	SGE
Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário, Resolução CNJ nº 255/2018.	<p><b>Até 30 pontos</b>, de acordo com os seguintes critérios:</p> <p>a) Percentual de desembargadoras em relação ao total de desembargadores e desembargadoras no tribunal igual ou maior que o terceiro quartil (25% melhores resultados gerais) - <b>10 pontos</b>;</p> <p>b) Percentual de servidoras ocupantes de cargo em comissão ou função comissionada em relação ao total de cargos em comissão e funções comissionadas providos no tribunal igual ou maior que o terceiro quartil (25% melhores resultados gerais) - <b>10 pontos</b>;</p> <p>c) Percentual de juízas</p>	<p>Por envio de documentação, via formulário eletrônico:</p> <p>a) do número de cargos providos de juízes e juízas, desembargadores e desembargadoras, ministros e ministras, servidores e servidoras ocupantes de cargo em comissão ou função comissionadas.</p>	<p>Será verificada a situação em 31/8/2022.</p>	<p>Comissão de Participação Feminina (Portaria PRE nº 145/2020, alterada pela Portaria nº 197/2021)</p>

	<p>em relação ao total de juizes e juizas de primeiro grau igual ou maior que o terceiro quartil (25% melhores resultados gerais) – <b>10 pontos</b>;</p> <p>Para os tribunais superiores (20 pontos):</p> <p>a) Percentual de ministras em relação ao total de ministros e ministras no tribunal igual ou maior que o segundo quartil (25% melhores resultados entre os tribunais superiores) – <b>10 pontos</b>;</p> <p>b) Percentual de servidoras ocupantes de cargo em comissão ou função comissionada em relação ao total de cargos em comissão e funções comissionadas providos no tribunal igual ou maior que o terceiro quartil (25% melhores resultados gerais) – <b>10 pontos</b>.</p>			
Acessibilidade e Inclusão, Resolução CNJ n. 401/2021.	<p><b>Até 25 pontos</b>, de acordo com os seguintes critérios:</p> <p>a) ter implantado e manter em funcionamento a Comissão de Acessibilidade e Inclusão, nos termos do art. 25 da Resolução CNJ nº 401/2021 (5 pontos);</p> <p>b) elaborar o relatório a que se refere o art. 23, VII da Resolução CNJ nº 401/2021, acerca das ações desenvolvidas para a promoção da acessibilidade e inclusão no órgão (5 pontos);</p> <p>c) Com base nos dados estatísticos previstos no Anexo da Resolução CNJ nº 401/2021, avaliar (15 pontos):</p> <p><b>c1) Capacitação:</b> percentual de servidores(as) capacitados nas temáticas de acessibilidade e inclusão das pessoas com deficiência igual ou maior que o segundo quartil (50% melhores resultados gerais), calculado pela relação: <math>((QS1 + QS2) / Serv)</math> (5 pontos);</p> <p><b>c2) Acessibilidade comunicacional:</b> possuir 70% ou mais de eventos realizados com acessibilidade comunicacional, calculado pela relação <math>(QEAc / QEt)</math>, conforme indicador 3.4 do anexo da referida resolução (5 pontos);</p> <p><b>c3) Acessibilidade tecnológica:</b> 2,5 pontos para cada recurso de tecnologia assistida que permita o uso de computadores por pessoas com deficiência visual, conforme indicador 4.2 do anexo da referida resolução, limitado ao total de 5 pontos (5 pontos).</p>	<p>Para os itens (a) e (b), por envio de documentação, via formulário eletrônico:</p> <p>a) ato normativo que instituiu a Comissão, em que conste a lista de integrantes com a descrição dos cargos e lotação, de forma a permitir a comprovação do cumprimento do art. 25 da Resolução CNJ nº 401/2021;</p> <p>b) Envio do relatório a que se refere o art. 23, VII da Resolução CNJ nº 401/2021.</p> <p>c) a comprovação será feita pelo CNJ, com base nas informações constantes no sistema PLS-Jud.</p>	<p>a) a norma vigente em 31/8/2022;</p> <p>b) Relatório de atividades do ano de 2021, com as ações desenvolvidas entre 16/6/2021 e 31/12/2021;</p> <p>c) serão considerados os dados alimentados no sistema até 30/4/2022, referentes às estatísticas do ano-base 2021.</p>	Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (Portaria PRE nº 440/2021)
Instituir a Política de Gestão da Inovação, Resolução CNJ nº 395/2021.	<p><b>Até 20 pontos</b>, de acordo com os seguintes critérios:</p> <p>a) ter implantado o Laboratório de Inovação, nos termos do art. 4º da Resolução CNJ nº 395/2021 (5 pontos);</p>	<p>Para os itens (a) e (b), por envio de documentação, via formulário eletrônico:</p> <p>a) ato normativo que instituiu os laboratórios de inovação, em que conste a lista dos integrantes, com identificação dos cargos e lotação;</p> <p>b) envio de relatório, em formato previamente definido pelo CNJ, com o detalhamento dos projetos, em que constem objetivo, justificativa, metodologia, resultados esperados, resultados alcançados, cronograma de execução, equipe envolvida, entre outras informações;</p> <p>c) relatório que demonstre a realização da capacitação e contenha cursos</p>	<p>a) a norma vigente em 31/8/2022;</p> <p>b) projetos desenvolvidos ou em andamento entre 1º/9/2021 e 31/8/2022.</p> <p>c) capacitações</p>	CGE

	<p>b) encaminhar relatório com descrição dos projetos geradores de inovação, com impacto sobre os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, que tenham sido realizados ou que estejam em andamento (10 pontos);</p> <p>c) realização de capacitação de laboratoristas (5 pontos).</p>	<p>ofertados, data de realização, conteúdo programático, carga horária, número de laboratoristas existentes, número de vagas ofertadas, número de laboratoristas capacitados e lista dos laboratoristas certificados.</p>	<p>realizadas entre 19/9/2021 e 31/8/2022.</p>	
<p>Implantar Núcleos de Cooperação Judiciária, Resolução CNJ nº 350/2020</p>	<p><b>Até 20 pontos</b>, de acordo com os seguintes critérios:</p> <p>a) ter implantado o Núcleo de Cooperação Judiciária, nos termos dos artigos 17 e 18 da Resolução CNJ nº 350/2020 (10 pontos);</p> <p>b) encaminhar relatório com descrição de boas práticas, em consonância com o disposto no art. 19 da Resolução CNJ nº 350/2020 (10 pontos);</p>	<p>Para os itens (a) e (b), por envio de documentação, via formulário eletrônico:</p> <p>a) ato normativo que instituiu o Núcleo de Cooperação Judiciária, em que conste a lista dos integrantes, com identificação dos cargos e lotação;</p> <p>b) envio de relatório, em formato previamente definido pelo CNJ, com o detalhamento das boas práticas realizadas e que envolvam mecanismos de cooperação entre os órgãos do Poder Judiciário e com outras instituições e entidades, para a realização de atividades administrativas e o exercício das funções jurisdicionais.</p>	<p>a) a norma vigente em 31/8/2022;</p> <p>b) boas práticas desenvolvidas entre 19/9/2021 e 31/8/2022.</p>	<p>CRE</p>

**EIXO DA PRODUTIVIDADE: REQUISITOS, FORMA DE COMPROVAÇÃO, PERÍODO DE REFERÊNCIA E PONTUAÇÃO**

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Gestor / Área Responsável
<p>Reduzir a Taxa de Congestionamento líquida.</p>	<p><b>Até 50 pontos</b>, de acordo com os seguintes critérios:</p> <p>a) redução em até 0,49 ponto percentual (35 pontos) ou taxa de congestionamento líquida entre 30,01 e 35,0%;</p> <p>b) redução de 0,5 a 0,99 ponto percentual ou taxa de congestionamento líquida entre 25,01 e 30,0% (40 pontos);</p> <p>c) redução de 1 a 1,99 ponto percentual ou taxa de congestionamento líquida entre 20,01 e 25,0% (45 pontos);</p> <p>d) redução a partir de 2 pontos percentuais ou taxa de congestionamento líquida abaixo de 20% (50 pontos);</p> <p>e) taxa de congestionamento abaixo do percentil 10 de seu segmento de justiça (50 pontos).</p> <p>Os pontos não são cumulativos.</p>	<p>Pelo CNJ, com base nos dados obtidos do DataJud e disponibilizados no Painel de Estatísticas do Poder Judiciário do indicador "TCL - Taxa de Congestionamento Líquida", constante nos anexos da Resolução CNJ nº 76/2009 e parametrização do painel.</p> <p>São excluídos os processos em fase de execução (ou seja, classes do grupo de variáveis do ExeJud e CnExt). Consideram-se os processos de primeiro e segundo grau, julgados especiais e turmas recursais, quando couber.</p> <p>Em razão do DataJud possuir dados somente a partir de 2020, na Justiça Eleitoral não será analisada a variação, mas sim o valor alcançado na taxa de congestionamento indicado em cada um dos itens.</p>	<p>A variação da taxa de congestionamento será calculada pela diferença do indicador, em números absolutos, entre o percentual avaliado no período-base de 1º/8/2021 a 31/7/2022 e o percentual avaliado no período-base de 1º/8/2020 a 31/7/2021.</p>	<p>Grupo de Apoio ao Cumprimento dos Indicadores Judiciários (Portaria PRE nº 20/2018)</p>
<p>Tempo médio de duração dos processos pendentes líquidos.</p>	<p><b>Até 50 pontos</b>, de acordo com o valor do tempo médio do tribunal e o quartil do segmento de justiça:</p> <p>a) maior que o primeiro quartil e igual ou menor que o segundo quartil (35 pontos);</p> <p>b) igual ou menor que o primeiro quartil (50 pontos).</p>	<p>Pelo CNJ, com base nos dados obtidos do DataJud disponibilizados no Painel de Estatísticas do Poder Judiciário no indicador "Tempo médio do processos pendentes líquidos", conforme parametrização da situação "Tramitando" do painel.</p> <p>Não serão considerados os processos de execução nem os processos suspensos ou sobrestados ou arquivados provisoriamente. Também não são contados os períodos em que o processo permaneceu suspenso ou sobrestado ou em arquivo provisório, tampouco o tempo que permaneceu baixado, caso, após arquivamento, os autos retornem à tramitação por reativação. Consideram-se os processos de primeiro e segundo grau, julgados especiais e turmas recursais, quando couber.</p>	<p>Serão considerados os dados do Painel de Estatísticas do Poder Judiciário referente ao tempo médio dos processos pendentes líquidos em 31/7/22. Para os tribunais superiores, será considerado o cálculo da diferença relativa do tempo médio do pendente líquido em 31/7/22 menos o tempo médio pendente líquido em 31/7/21.</p>	<p>Grupo de Apoio ao Cumprimento dos Indicadores Judiciários (Portaria PRE nº 20/2018)</p>
<p>Metas Nacionais.</p>	<p><b>Até 100 pontos</b>, de acordo com o índice de cumprimento do</p>	<p>Pelo CNJ, com base nos dados mensais de cumprimento das Metas Nacionais. No caso do segmento de Justiça que possuir mais de um período ou percentual de julgamento da meta, será utilizada uma ponderação baseada no percentual de julgamento definido e o quantitativo de processos no passivo de cada meta do</p>	<p>Será considerado o percentual de cumprimento apurado no ano de</p>	<p>Grupo de Apoio ao Cumprimento dos Indicadores Judiciários (Portaria PRE nº</p>

	<p>tribunal na meta.</p> <p>Para cada meta nacional:</p> <p><b>Meta 1:</b></p> <p>a) cumprimento da meta maior ou igual a 100% (10 pontos);</p> <p>b) cumprimento da meta maior ou igual a 92% (7 pontos);</p> <p><b>Meta 2</b></p> <p>cumprimento da meta maior ou igual a 100% (10 pontos);</p> <p>a) cumprimento da meta maior ou igual a 95% (7 pontos).</p> <p><b>Meta 4:</b></p> <p>a) cumprimento da meta maior ou igual a 100% (10 pontos);</p> <p>b) cumprimento da meta maior ou igual a 90% (7 pontos);</p> <p><b>Meta 9:</b></p> <p>Cumprimento da meta maior ou igual a 100% (10 pontos).</p> <p>Pontuação máxima: Justiça Eleitoral: 40;</p>	Tribunal.	2021.	20/2018)
Julgar os processos antigos.	<p><b>Até 50 pontos</b>, de forma que os processos ingressados até o ano de 2019 representem:</p> <p><b>Na Justiça Eleitoral:</b></p> <p>a) até 3,5% dos casos pendentes (50 pontos);</p> <p>b) de 3,51% a 7% dos casos pendentes (25 pontos);</p>	A comprovação se dará pelo CNJ, considerando os dados do DataJud. Será considerada a parametrização dos casos pendentes do Painel de Estatísticas do DataJud. Não são considerados os processos de execução. São computados os períodos de suspensão ou sobrestamento ou arquivamento provisório. No caso de inconsistência ou indisponibilidade dos dados que impossibilite os cálculos, o tribunal ficará com pontuação igual a 0 (zero) no requisito.	Será considerado o acervo em 31/7/2022, segundo a data de início da ação.	Grupo de Apoio ao Cumprimento dos Indicadores Judiciários (Portaria PRE nº 20/2018)
Celeridade processual na tramitação das Ações Penais.	<p><b>Até 20 pontos</b>, de acordo com o tempo médio dos processos pendentes líquidos, considerando o número de dias decorridos entre o início da ação penal e a data-base de cálculo (31/7/2022), em relação ao quartil do segmento de justiça:</p> <p>a) maior que o primeiro quartil e igual ou menor que o segundo quartil (10 pontos);</p> <p>b) igual ou menor que o primeiro quartil (20 pontos);</p>	<p>A comprovação será feita pelo CNJ, considerando os dados do DataJud. Serão considerados os processos das Classes: 282, 283, 1033, 1317, 10943, 10944, 11037, 11528 e os processos da situação "Tramitando" do Painel de Estatísticas do DataJud, e conforme metodologia do indicador "Tempo médio do pendente líquido". Não serão considerados os processos de execução. Não é contado o período entre a data do sobrestamento e a data-base de cálculo, nos casos em que os processos estiverem suspensos ou sobrestados ou arquivados provisoriamente. Também não são contados os períodos em que o processo permaneceu suspenso ou sobrestado ou em arquivo provisório, tampouco o tempo que permaneceu baixado, caso, após arquivamento, os autos retornem à tramitação por reativação.</p> <p>No caso de inconsistência ou indisponibilidade dos dados que impossibilite os cálculos, o tribunal ficará com pontuação igual a 0 (zero) no requisito.</p>	Serão considerados os processos pendentes líquidos em 31/7/2022.	Grupo de Apoio ao Cumprimento dos Indicadores Judiciários (Portaria PRE nº 20/2018)
Unidades judiciárias com Índice de Atendimento à Demanda (IAD) acima de 100%.	<p><b>Até 50 pontos</b>, de acordo com o percentual de unidades judiciárias com IAD acima de 100%, da seguinte forma:</p>	A comprovação será feita pelo CNJ, considerando o indicador de IAD das unidades judiciárias disponível no Painel de Estatísticas do DataJud. São considerados os processos de todos os graus de jurisdição. O IAD da unidade judiciária é calculado pela soma dos (processos baixados + remetidos para outras unidades judiciárias) dividido pela soma dos (processos novos + recebidos de outra unidade judiciária). O IAD do tribunal é calculado pela razão dos processos baixados pelos casos novos, sem levar em consideração as redistribuições dentro do mesmo órgão. Para o item (a) serão considerados os processos do DataJud no campo Grau classificado como G1, JE ou TR. Para o item (b) serão considerados	Será considerado o IAD calculado referente ao período de 1º/8/2021 a 31/7/2022.	Grupo de Apoio ao Cumprimento dos Indicadores Judiciários (Portaria PRE nº 20/2018)

	<p>a) (Percentual de unidades judiciárias de primeiro grau, juizados especiais e turmas recursais com IAD igual ou maior que 100%) × 30 (30 pontos).</p> <p>b) (Percentual de unidades judiciárias de segundo grau ou em unidades de tribunais superiores, com IAD igual ou maior que 100%) × 20 (20 pontos).</p>	<p>os processos classificados no campo Grau como G2 ou SUP, sendo obrigatório o envio de dados de gabinetes do relator no campo órgão julgador. A ausência de dados associados aos gabinetes dos desembargadores ou ministros acarretará em perda da pontuação.</p>		
--	---	---	--	--

**EIXO DA TRANSPARÊNCIA: REQUISITOS, FORMA DE COMPROVAÇÃO, PERÍODO DE REFERÊNCIA E PONTUAÇÃO**

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Gestor / Área Responsável
Ranking da transparência, Resolução CNJ nº 215/2015.	<p><b>Até 100 pontos</b>, de acordo com as seguintes faixas de pontuação de atendimento aos itens definidos no Anexo II da resolução:</p> <p>a) de 80,0% a 84,9% (60 pontos);</p> <p>b) de 85,0% a 89,9% (70 pontos);</p> <p>c) de 90,0% a 94,9% (80 pontos);</p> <p>d) acima de 95,0% (90 pontos);</p> <p>e) 100,0% (100 pontos).</p>	A comprovação será feita pelo CNJ, de acordo com as informações prestadas pelos tribunais, por ocasião da realização do ranking da transparência.	Será considerado o ranking da transparência publicado em 2022.	CCS
Atendimento ao cidadão - Ouvidoria.	<p><b>Até 20 pontos</b>, de acordo com os seguintes percentuais de respostas enviadas ao CNJ em até 30 dias, com caráter resolutivo:</p> <p>a) de 70,1% a 90,0% (10 pontos);</p> <p>b) acima de 90,0% (20 pontos).</p> <p>Caso não haja queixa do tribunal na ouvidoria do CNJ, todos os pontos serão concedidos.</p>	Pelo CNJ, com base no acompanhamento feito pela Ouvidoria do CNJ. O critério de resolutividade é baseado nos critérios do art. 12 da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.	Serão consideradas as demandas recebidas no período de 1º/7/2021 a 30/6/2022.	CEO

**EIXO DOS DADOS E TECNOLOGIA: REQUISITOS, FORMA DE COMPROVAÇÃO, PERÍODO DE REFERÊNCIA E PONTUAÇÃO**

Requisito	Pontuação	Forma de Comprovação	Período de Referência	Gestor / Área Responsável
DataJud, Resolução CNJ nº 331/2020.	<p><b>200 pontos</b>, considerando os processos baixados ou em tramitação desde 1º/1/2020 que estão inseridos no DataJud:</p> <p>a) Erros relacionados aos processos (até 60 pontos):</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>100% dos registros com dadosBasicos.procEl e dadosBasicos.dscSistema preenchidos e válidos (10 pontos);</li> <li>100% dos registros com códigos classeProcessual válidos e que sejam folha (último nível) (10 pontos);</li> <li>mais de 98% dos registros com tipoAssuntoProcessual.codigoNacional e/ou tipoAssuntoLocal.codigoPaiNacional válidos que sejam folha (último nível) ou de nível 3 ou mais (10 pontos);</li> </ol>		<p>Serão considerados os dados enviados ao DataJud até 31/8/2022, conforme Resolução CNJ nº 331/2020 e conforme cronograma do anexo da Portaria CNJ n. 160/2020.</p> <p>Os prazos ficam assim fixados:</p> <p>a) para os</p>	Verificação pela SEPLE/CGE

4. mais de 95% dos registros com tipoMovimentoNacional.codigoNacional/ou tipoMovimentoLocal.codigoPaiNacional preenchidos, válidos e em último nível (10 pontos);
5. 98% dos registros com presença de movimento (tipoMovimentoNacional.codigoNacional e/ou tipoMovimentoLocal.codigoPaiNacional) que indique o início do processo (recebimento/distribuição/recebimento da denúncia, etc.) (10 pontos);
6. mais de 90% dos registros com movimentos que possuam complementos tabelados com os campos movimentoNacional.complemento e/ou movimentoLocal.complemento preenchidos e em formato válido, no padrão do modelo XSD (10 pontos).

Para os itens (a.2), (a.3) e (a.4), poderão ser considerados válidos as classes, os assuntos ou os movimentos que se enquadrem nas regras de exceção da parametrização, listadas no site <https://www.cnj.jus.br/sistemas/datajud>.

b) validação dos campos relativos às partes (até 40 pontos);

1. mais de 98% dos campos Pessoa.numeroDocumentoPrincipal preenchidos e em formato válido, em pessoa do polo ativo E PoloProcessual.polo, tipo igual AT: polo ativo preenchido (20 pontos);
2. mais de 98% dos campos Pessoa.numeroDocumentoPrincipal preenchidos e em formato válido, em pessoa do polo passivo PoloProcessual.polo, tipo igual PA: polo passivo preenchido (20 pontos);

c) Para o item (b.2) são excluídos do cômputo os processos que não pertencem às classes das variáveis de casos novos, as classes de habeas corpus, de mandados de segurança, os registros de candidatura, prestação de contas, as classes 1417, 1682, 11530, 12560, 12561, 12193, 12377, 11532, 11548, 12557, 12633, 12631, 11546, além de outras classes que poderão ser desconsideradas a critério da comissão avaliadora. Para o item (b) somente serão considerados os processos ingressados a partir de 2019. No campo Pessoa.numeroDocumentoPrincipal, são considerados os números de CPF ou CNPJ.

d) Validação de campos de tópicos específicos (100 pontos):

1. mais de 95% dos movimentos de audiência (970 ou filhos) com complemento preenchido em formato válido (10 pontos);
2. mais de 98% dos movimentos de remessa (123 ou 982) com complemento preenchido em formato válido (10 pontos);
3. mais de 95% dos movimentos 14739 (Evolução da Classe Processual), 14738 (Retificação de Classe Processual), 10966 (Mudança de Classe Processual), com complemento preenchido em formato válido e com identificação das classes que estejam de acordo com as TPUs (10 pontos);
4. mais de 95% dos movimentos de suspensão por recurso extraordinário com repercussão geral (265) ou por recurso especial repetitivo (11975) ou por recurso de revista repetitivo (14973) ou por incidente de resolução de demandas repetitivas (12098) ou por incidente de assunção de competência – IAC (14968) ou por decisão do Presidente do STF – SIRDR (12100) ou por decisão do Presidente do STJ – SIRDR (12099) ou por Decisão do Presidente do TST – SIRDR (14972), com complemento preenchido em formato válido, e de acordo com os números dos temas existentes no BNP (ou BNPR), instituído pela Resolução CNJ n. 444/2022 (10 pontos);
5. mais de 98% dos processos com movimento de julgamento ou baixa definitiva em casos que não estejam suspensos/sobrestados /arquivados provisoriamente (ou seja, o processo foi suspenso ou arquivado provisoriamente e não recebeu movimento de levantamento de suspensão/sobrestamento ou desarquivamento antes do julgamento/baixa) (10 pontos);
6. mais de 98% dos processos com mudança de classe na capa do processo do DataJud, que tenham registrado um dos movimentos 14739 (Evolução da Classe Processual), 14738 (Retificação de Classe Processual), 10966 (Mudança de Classe Processual) (10 pontos).
7. mais de 95% dos movimentos de medidas

Tribunais Regionais Eleitorais e Militares: até o dia 5/8/2022;

Os tribunais que desejarem efetuar carga diária, poderão fazê-la durante o mês de agosto, dos dias 1 a 31, mediante prévia comunicação ao CNJ.

	<p>protetivas de urgência (11423, 11424, 11425, 11426, 12479, 12476) com complemento tabelado preenchido em formato válido (5 pontos);</p> <p>8. mais de 98% de ações penais com movimento de recebimento de denúncia (5 pontos);</p> <p>9. mais de 95% dos movimentos de Realização de Procedimento Restaurativo (movimento 12759) com complemento preenchido e válido (5 pontos).</p> <p>10. mais de 95% das ações penais de competência do júri (classe 282) que tenham assuntos das hierarquias 9635 ou 3369 (5 pontos);</p> <p>11. mais de 95% dos movimentos de sessão do tribunal do júri (movimento 313) com complemento preenchido e válido (5 pontos);</p> <p>12. mais de 95% das ações penais de competência do júri (classe 282) com informações da vítima (5 pontos);</p> <p>13. mais de 95% das ações penais de competência do júri (classe 282) com informações do polo passivo (5 pontos);</p> <p>14. mais de 20% das ações penais de competência do júri (classe 282) com movimento de sessão do júri ou de procedência/improcedência (5 pontos).</p> <p>15. Para os itens listados em (c), não receberão pontos os tribunais que não tiverem os movimentos/classes/assuntos informados no respectivo subitem de avaliação. A comprovação será feita por intermédio do envio dos dados do DataJud, conforme Resolução n. 331/2020.do CNJ. De forma a garantir o mesmo período de referência para todos os tribunais, serão considerados os movimentos processuais com data até 31/7/2022. Todos os critérios do Eixo da Produtividade e do Eixo Dados e Tecnologia que utilizem o DataJud utilizarão a mesma data-base de cálculo definida neste requisito.</p>			
<p>Qualidade do DataJud em Relação ao Justiça em números, Anexo I, Resolução CNJ nº 76/2009.</p>	<p><b>Até 80 pontos</b>, de acordo com a consistência da informação prestada, considerando o comparativo da informação no sistema Justiça em Números (JN) em relação aos valores calculados pelo CNJ com o DataJud:</p> <p>a) nas variáveis de casos novos (20 pontos):</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. menos de 10% de diferença em casos novos de execução de títulos executivos extrajudiciais (CnExtFisc1º, CnExtNFisc1º, CnExtJe, CnExt1º) (5 pontos);</li> <li>2. menos de 10% de diferença em execuções judiciais não criminais iniciadas (ExeJudNcrim1º) (5 pontos);</li> </ol> <p>b) nas variáveis de Processos Baixados (20 pontos):</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. menos de 10% de diferença em total de processos baixados de execução de títulos executivos extrajudiciais (T BaixExtFisc1º, T BaixExtNFisc1º, T BaixExtJe, T BaixExt1º) (5 pontos);</li> <li>2. menos de 10% de diferença em Total de Processos Baixados de Execução Judicial não Criminal (T BaixJudNcrim1º) (5 pontos);</li> </ol> <p>c) nas variáveis de casos pendentes (20 pontos):</p> <p>menos de 10% de diferença em total de casos pendentes de execução de títulos executivos extrajudiciais (CpExtFisc1º, CpNFisc1º, CpExtJe, CpExt1º) (5 pontos);</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. menos de 10% de diferença em total de casos pendentes de execução judicial não criminal (ExeJudPNcrim1º) (5 pontos);</li> <li>2. para os tribunais superiores, menos de 10% de diferença nos casos pendentes (CP) (20 pontos);</li> </ol> <p>d) nas variáveis de sentenças e decisões terminativas de processo (20 pontos):</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. menos de 10% de diferença em sentenças de execução de títulos executivos extrajudiciais (SentExtFisc1º, SentExtNFisc1º, SentExtJe, SentExt1º) (5 pontos);</li> <li>2. menos de 10% de diferença em sentenças de execução judicial não criminal (SentJudNcrim1º) (5 pontos);</li> </ol>	<p>Pelo CNJ, com base nos dados existentes nos sistemas do Justiça em Números e DataJud, disponibilizado no Painel de Estatísticas do Poder Judiciário.</p>	<p>a) para o sistema Justiça em Números (Anexo I, Res. nº 76/2009), os dados enviados até 31/8/2022, referentes ao ano de 2021;</p> <p>b) para o DataJud, serão considerados os dados do Painel de Estatísticas do Poder Judiciário referentes ao ano de 2021.</p>	<p>Verificação pela SEPLE/CGE</p>
<p>Módulo de Produtividade Mensal, Anexo II, Resolução CNJ nº 76/2009.</p>	<p><b>Até 70 pontos</b>, considerando o cadastro de unidades judiciárias ativas, da seguinte forma:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. 100% das unidades judiciárias ativas com o campo "Tipo de Unidade" preenchido (10 pontos);</li> <li>2. 100% das unidades judiciárias ativas com o campo "Classificação da unidade" preenchido (10 pontos);</li> <li>3. 100% das unidades judiciárias ativas com o campo "telefone" preenchido e em formato válido (inclusive números inválidos preenchidos como (000)0000-0000 ou</li> </ol>	<p>Pelo CNJ, com base nos dados existentes nos sistemas Módulo de Produtividade Mensal.</p>	<p>Será verificada a situação das unidades judiciárias cadastradas no Módulo de Produtividade Mensal em 31/8/2022.</p>	<p>Verificação pela SEPLE/CGE</p>

	<p>(999)9999-9999, por exemplo) (10 pontos);</p> <p>4. 100% das unidades judiciárias ativas com os campos "endereço" e "CEP" preenchidos (10 pontos);</p> <p>5. 100% das unidades judiciárias ativas com o campo "e-mail" preenchido e em formato válido (10 pontos);</p> <p>6. 100% das unidades judiciárias ativas com o campo "Código da Unidade de Origem (OOOO)" preenchido e em formato válido (10 pontos);</p> <p>100% das unidades judiciárias ativas com os campos "latitude" e "longitude" preenchidos e em formato válido, dentro das coordenadas do Brasil (10 pontos).</p>			
Saneamento do DataJud por Unidade Judiciária, Resolução CNJ nº 331/2020.	<p><b>30 pontos</b>, de acordo com os seguintes critérios</p> <p>a) Dados Básicos (10 pontos):</p> <p>1. todas as unidades judiciárias com 100% de registros com códigos classeProcessual válidos e que sejam folha (último nível);</p> <p>b) Assuntos (10 pontos):</p> <p>1. a partir de 98% das unidades judiciárias possuem mais de 98% dos registros com tipoAssuntoProcessual.codigoNacional e/ou tipoAssuntoLocal.codigoPaiNacional válidos que sejam folha (último nível) ou de nível 3 ou mais;</p> <p>c) Partes (10 pontos):</p> <p>1. a partir de 98% das unidades judiciárias possuem mais de 98% dos campos Pessoa.numeroDocumentoPrincipal preenchidos e em formato válido, em pessoa do polo ativo E PoloProcessual.polo, tipo igual AT: polo ativo preenchido (5 pontos);</p> <p>2. a partir de 98% das unidades judiciárias possuem mais de 98% dos campos Pessoa.numeroDocumentoPrincipal preenchidos e em formato válido, em pessoa do polo passivo PoloProcessual.polo, tipo igual PA: polo passivo preenchido (5 pontos).</p> <p>Para o item (c.2), são excluídos do cômputo os processos que não pertencem às classes das variáveis de casos novos, as classes de <i>habeas corpus</i>, de mandados de segurança, os registros de candidatura, prestação de contas, as classes 1417, 1682, 11530, 12560, 12561, 12193, 12377, 11532, 11548, 12557, 12633, 12631, 11546, além de outras classes que poderão ser desconsideradas a critério da comissão avaliadora.</p>	A comprovação será feita por intermédio do envio dos dados do DataJud e disponíveis no painel de saneamento por unidade judiciária.	Serão considerados os dados enviados ao DataJud até 31/8/2022.	Verificação pela SEPLE/CGE
Tramitar as ações judiciais de forma Eletrônica. Resolução CNJ nº 420/2021	<p><b>Até 70 pontos</b>, de acordo com o seguinte percentual de processos tramitando eletronicamente, calculado pela divisão do total de processos pendentes no DataJud, preenchido com o atributo dadosBasicos.procEl =1 em relação ao total de processos pendentes no DataJud:</p> <p>a) de 95,01% a 99,0% (50 pontos);</p> <p>b) Acima de 99,0% (70 pontos).</p> <p>Caso o atributo dadosBasicos.procEl não esteja preenchido, o processo será considerado como físico para fins de avaliação do requisito.</p>	A comprovação será feita pelo CNJ, considerando os dados do DataJud e a parametrização da variável de Casos Pendentes do Painel de Estatísticas do Poder Judiciário.	Serão considerados os processos pendentes em 31/7/2022, conforme Painel de Estatísticas do Poder Judiciário	SJU/CRE
Índice de Governança, Gestão e Infraestrutura em Tecnologia da Informação (iGov-TIC- JUD).	<p><b>Até 50 pontos</b>, de acordo com a seguinte classificação:</p> <p>a) satisfatório, com pontuação entre 0,30 e 0,59 (20 pontos);</p> <p>b) aprimorado, com pontuação entre 0,60 e 0,69 (30 pontos);</p> <p>c) aprimorado, com pontuação entre 0,70 e 0,79 (40 pontos);</p> <p>excelência, com pontuação a partir de 0,80 (50 pontos).</p>	Pelo CNJ, com base no indicador iGov-TIC-JUD constante no relatório de governança publicado pelo Comitê Nacional de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ em 2022.	Será considerada a situação em 30/9/2022.	STI
Contribuir com a revisão de código-fonte.	<p><b>Até 50 pontos</b>, de acordo com a quantidade de aprovações resultantes do trabalho de revisão de código-fonte das soluções Plataforma Digital do Poder Judiciário - PDPJ e Processo Judicial Eletrônico - PJe, conforme estabelecido na Portaria CNJ nº 131/2021.</p> <p>a) 5 pontos por código-fonte aprovado, limitado ao total de 50 pontos.</p> <p>OU</p> <p>b) 50 pontos para os tribunais que tenham designado/cedido ao CNJ, pelo período mínimo de 180 dias, um ou mais servidores(as) em regime de dedicação exclusiva para o desenvolvimento de projetos da área de tecnologia da informação.</p>	<p>1. Pelo CNJ, de acordo com os critérios da Portaria CNJ nº 131/2021;</p> <p>2. Pelo CNJ, de acordo com a portaria ou ofício de designação ou assinatura de Acordo de Cooperação Técnica, em que se firme o compromisso de proceder com a cessão/designação de servidores(as).</p> <p>Os Tribunais Regionais do Trabalho e os Tribunais Regionais Eleitorais poderão fazer indicação direta ao CNJ, independentemente da indicação do CSJT e do TSE, respectivamente.</p>	<p>a) Serão consideradas as contribuições realizadas entre 1º/9/2021 e 31/8/2022.</p> <p>b) Serão consideradas as cessões e designações vigentes em 31/8/2022</p> <p>São aceitos os Acordos de Cooperação Técnica assinados até 30/6/2022.</p>	STI
Implantar o Juízo Digital, Resolução CNJ nº 345/2020.	<p><b>Até 30 pontos</b>, para os tribunais que tiverem maiores proporções de unidades judiciárias de primeiro grau em funcionamento na modalidade juízo 100% digital, em conformidade com a Resolução CNJ nº 345/2020.</p> <p>a) de 50% a 65% das unidades judiciárias: 10 pontos;</p> <p>b) de 65,01% a 80% das unidades judiciárias: 20 pontos;</p> <p>c) a partir de 80,01% das unidades judiciárias: 30 pontos</p>	Pelo CNJ, de acordo com os dados do Módulo de Produtividade Mensal.	Será verificada a situação em 31/8/2022.	SJU/CRE

Implantar Núcleo de Justiça 4.0, Resolução CNJ n. 385/2021.	<b>Até 20 pontos</b> , de acordo com a quantidade de Núcleos de Justiça 4.0 em funcionamento e em conformidade com a Resolução CNJ nº 385/2021, de acordo com o seguinte critério: Cada núcleo instalado equivale a 10 pontos, limitado ao total de 20 pontos.	Pelo CNJ, de acordo com os dados das unidades judiciárias de primeiro grau e unidades de apoio direto, cadastradas no Módulo de Produtividade Mensal.	Será verificada a situação em 31/8/2022.	SJU/CRE
Implantar o Balcão Virtual, Resolução CNJ nº 372/2021.	<b>Até 20 pontos</b> , de acordo com a existência de balcão virtual nas unidades judiciárias do tribunal, considerando: Unidades judiciárias de primeiro grau: vara, juizado especial, turma recursal, auditoria militar, zona eleitoral, Cejus; Unidades judiciárias de segundo grau ou em tribunais superiores: secretarias de órgãos fracionários (turmas, seções especializadas, tribunal pleno, etc.).	Por envio de documentação, via formulário eletrônico do <i>link</i> de acesso ao balcão virtual, que disponibilize, inclusive, acesso à plataforma de videoconferência.	Será verificada a situação em 31/8/2022.	SJU
Implantar a Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ) Resolução CNJ nº 335/2020.	<b>Até 70 pontos</b> , para os tribunais que tiverem todos os sistemas de tramitação processual eletrônica integrados à PDPJ, considerando, os sistemas ativos a partir de 30/6/2022.	A comprovação será feita pelo CNJ. Cada sistema processual eletrônico do Tribunal deverá estar integrado ao menos aos serviços estruturantes de <i>single sign-on</i> (SSO), notificações e <i>marketplace</i> . Somente será considerado como integrado o sistema processual que tiver conexão em ambiente de produção aos três serviços estruturantes.	Será verificada a situação em 31/8/2022.	STI
Implantar a Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ) Resolução CNJ nº 446/2022.	Até 80 pontos, considerando: a) possuir todos os sistemas de tramitação processual eletrônica integrados à plataforma Codex, considerando, os sistemas ativos a partir de 30/6/2022 (50 pontos). b) a proporção de sistemas processos eletrônicos em tramitação integrados à plataforma Codex, considerando os sistemas ativos a partir de 30/6/2022 (30 pontos): a) De 5% a 20% dos processos eletrônicos pendentes (em tramitação) integrados: 10 pontos; b) De 20,01% a 50% dos processos eletrônicos pendentes (em tramitação) integrados: 20 pontos; c) Acima de 50% dos processos eletrônicos pendentes (em tramitação) integrados: 30 pontos.	Pelo CNJ, por meio dos dados extraídos da plataforma Codex e do número de processos eletrônicos pendentes (em tramitação) extraídos do DataJud.  São considerados como sistemas integrados aqueles que tiverem o extrator da plataforma Codex instalado em ambiente de produção  Os sistemas ativos são aqueles que, a partir de 30/6/2022, permanecerão recebendo novos processos.	Será verificada a situação em 31/7/2022, com base nos dados enviados ao DataJud até 31/8/2022, com os casos pendentes em 31/7/2022 e os sistemas integrados ao Codex até 31/8/2022.	STI



Documento assinado eletronicamente por MAURICIO TORRES SOARES, Presidente, em 06/07/2022, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-mg.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3090681** e o código CRC **1821921C**.